



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.



Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio deste projeto de resolução do Senado, buscamos estreitar as relações entre as repúblicas de Brasil e Equador.

Tradicionalmente mantemos relações bilaterais densas. O Equador estabeleceu relações diplomáticas com o Brasil em 1844. O Brasil abriu legação diplomática residente em Quito em 1873.

Recorde-se que o Equador se caracteriza como um dos países com maior diversidade biológica do mundo. Ademais, dispõe de recursos minerais abundantes. É banhado pelo Pacífico e detém soberania sobre as Ilhas Galápagos. O país é cortado de norte a sul pela Cordilheira dos Andes, sendo que de um lado conta com planícies extensas e o golfo de Guayaquil, e, de outro, há a Amazônia.



No campo da cooperação técnica, há um projeto para gestão de recursos hídricos e um projeto para apoio à implantação do Banco de Leite Humano em hospital equatoriano. Em foros regionais, como a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), compartilhamos de valores voltados a defesa de princípios democráticos e livre iniciativa no continente sul-americano.

Merece destaque o Mecanismo de Consultas Bilaterais Brasil-Ecuador, conduzido pelos ministros das Relações Exteriores. Sua terceira e última reunião se deu em Brasília, no ano de 2018. A assinatura, em 2019, do Acordo Bilateral de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) é outro ponto que vale ser lembrado.

Estamos certos de que a constituição deste grupo, por ser ferramenta própria de diplomacia parlamentar, poderá levar os anseios da sociedade de parte a parte, favorecendo enormemente a aproximação das duas nações.

Diante disso, rogamos o apoio dos colegas Senadores na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**



sg2023-03134

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5735812032>